



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### TERMO

**ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E TEIXEIRA LABORATÓRIO E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL - FUNDECC - NA FORMA ABAIXO.**

### **PRIMEIRO PARTÍCIPE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor em exercício, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 954, de 20 de dezembro de 2023.

### **SEGUNDO PARTÍCIPE**

**TEIXEIRA LABORATÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.818.197/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na rua José Maria de Azevedo, 262 – Jardim Fabiana, CEP 37200-359, doravante denominado **TEIXEIRA LABORATÓRIO**, neste ato representada por sua diretora, Sra. **ALINE APARECIDA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 15\*\*\*7, emitida pela SSP/MG, e do CPF nº 092\*\*\*21.

### **INTERVENIENTE**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sr.ª **ADRIANA APARECIDA FERREIRA**.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto “AVALIAÇÃO DA FERRAMENTA DE CULTURA NA FAZENDA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES CAUSADORES DE MASTITE A FIM DE REDUZIR USO INDISCRIMINADO DE ANTIMICROBIANOS NA FAZENDA”, a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

**2.2.** Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma da Subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

**2.3.** Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea c, Subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

**2.4.** Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo da UFLA, doravante denominado NEW UFLA, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

**2.5.** A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1.** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste acordo;
- c.** indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- e.** monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste acordo.

### **3.1.2. Do(a) PARCEIRO(A):**

- a.** transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- b.** indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- c.** colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos.

### **3.1.3. Da INTERVENIENTE:**

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** prestar à UFLA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- c.** indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;
- e.** informar previamente ao PARCEIRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- f.** restituir ao PARCEIRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria, sendo facultado ao PARCEIRO a doação dos valores à UFLA ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação mediante a celebração de instrumento jurídico específico;
- g.** responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- h.** manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i.** nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;
- j.** observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;
- k.** manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos

instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO seja ou se torne beneficiário;

- l.** cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e PARCEIROS;
- m.** responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria.

**3.2.** Os coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

**3.3.** Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo de parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O(A) PARCEIRO(A) transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 41.732,40 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, anexo a este acordo.

**4.2.** O PARCEIRO efetuará os aportes financeiros previstos no plano de trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito.

**4.3.** Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta parceria ou restituídos, nos termos da alínea "f" do subitem 3.1.3 da Cláusula Terceira.

**4.3.1.** Após a execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pelo PARCEIRO à UFLA para fins de aporte em outros projetos desta, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

**4.4.** Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos PARCEIROS e formalizada mediante aditivo.

**4.5.** Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

**4.5.1.** Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a INTERVENIENTE.

programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

**4.6.1.** No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da UFLA indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

**4.6.2.** Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

**4.6.3.** O valor devido no Plano de Trabalho a título de despesas operacionais será retido pela FUNDECC na medida em que entrarem os recursos previstos no cronograma de desembolso financeiro.

**4.7.** São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

**4.7.1.** Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à INTERVENIENTE, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA da INTERVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO e à INTERVENIENTE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

**6.1.** Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

**6.2.1.** No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

**6.3.** A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.

**6.4.** O instrumento previsto na Subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

**6.5.** Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

**6.6.** Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

**6.7.** Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

**6.8.** Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

**6.9.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

**6.9.1.** Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

**6.10.** Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES**

**7.1.** Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

**7.3.** Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

**7.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

**8.1.** Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

**8.2.** Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**8.3.** Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

**8.4.** Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

**8.4.1.** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

**8.4.2.** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIRO(S);

**8.4.2.1.** Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

**8.4.3.** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

**8.4.4.** informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**8.4.5.** revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

**8.5.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

**8.7.** Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

**9.2.** Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não- autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

**10.2.** Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

**10.3.** Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

**10.4.** Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

**10.4.1.** Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como

**10.4.2.** Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

**10.4.3.** Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

**10.4.4.** Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

**10.4.5.** Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

**11.2.** O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

**11.3.** O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**12.1.** O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

**13.1.1.** A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

pena de vício de legalidade.

**13.3.** São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

**13.3.1.** Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

**14.2.** O coordenador deverá encaminhar à INTERVENIENTE:

. Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e

. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

**14.3.** Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

**14.4.** Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

**14.5.** A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

**14.6.** A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

**15.1.** O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

**15.1.1.** rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

**15.1.2.** resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua

**15.1.3.** denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

**15.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**15.2.1.** Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

**15.2.2.** Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**15.3.** O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

**15.4.** Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**15.5.** O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

**15.6.** Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

**16.1.** A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS**

**17.1.** Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES**

**18.1.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS/INTERVENIENTE, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo – NEW

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-1591 –

new@ufla.br

#### INTERVENIENTE

Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC

Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-1901

fundecc@fundecc.org.br

#### PARCEIRO(A)

Teixeira Laboratório

Rua José Maria de Azevedo, 262 – Jardim Fabiana, CEP 37200-359, Lavras/MG

(35) 9 9902-5696

teixeira.zat@gmail.com

**18.2.** Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam

certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pela **UFLA:**

**JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA**  
Reitor em exercício

Pela **PARCEIRA:**

**ALINE APARECIDA TEIXEIRA**  
Sócia administradora

Pela **INTERVENIENTE:**

**ADRIANA APARECIDA FERREIRA**  
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida Teixeira, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CANDIDO DE SOUZA, Reitor(a), em Exercício**, em 09/01/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0204942** e o código CRC **705E1A1B**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0204942

**Referência:** Processo nº 23090.028734/2023-91



## ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

### SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

#### I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

##### 1. TÍTULO DO PROJETO

AVALIAÇÃO DA FERRAMENTA DE CULTURA NA FAZENDA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES CAUSADORES DE MASTITE A FIM DE REDUZIR USO INDISCRIMINADO DE ANTIMICROBIANOS NA FAZENDA.

##### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

##### 3. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras – Departamento de Medicina Veterinária

##### 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica          |
| <input type="checkbox"/> Extensão            | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica          |
| <input type="checkbox"/> Ensino              | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

##### 5. RESUMO DO PROJETO

A mastite é uma das doenças com maior impacto na produção leiteira bovina, pois gera uma série de prejuízos econômicos. Quando manifestada na forma clínica, leva a gastos com medicamentos, perda de produção de leite e descarte do leite após o tratamento com antimicrobianos. Já a mastite subclínica, pode impactar a produção e a qualidade do leite, diminuindo seu rendimento para a fabricação de produtos derivados lácteos, afetando a rentabilidade da propriedade. Para enfrentar essa patologia de forma efetiva é essencial à identificação do patógeno presente no rebanho. Uma ferramenta que vem sendo amplamente utilizada é a cultura na fazenda, a qual permite que os principais agentes causadores de mastite sejam identificados na própria fazenda. Possibilitando o uso racional de antimicrobianos e a adoção de medidas adequadas para o tratamento. Diante disto, o objetivo da presente proposta é avaliar meios de culturas cromogênicos como ferramenta auxiliar os produtores e técnicos de campo na rápida identificação dos agentes causadores da mastite: *Escherichia coli*, *Klebsiella* spp., *Enterobacter* spp., *Prototheca* spp. e/ou Leveduras, outros Gram-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -  
NINTEC



negativos, *Staphylococcus aureus*, *Staphylococcus* não aureus, *Streptococcus agalactiae*, *Streptococcus uberis* e *Streptococcus* ambientais. Espera-se a partir do desenvolvimento desse projeto fornecer uma alternativa ao produtor de leite para o diagnóstico rápido e efetivo da mastite e assim permitir o uso racional de antimicrobianos na propriedade.

## 6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

### 6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação <b>Participe</b>	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior		9. Cargo REITOR

### 6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação <b>Participe</b>	2. Razão Social <b>TEIXEIRA LABORATÓRIO</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua José Maria de Azevedo, 262 – Jardim Fabiana	4. CNPJ/MF 28.818.197/0001-90		
5. Cidade/Estado Lavras/ MG	6. CEP 37200-359	7. Telefone (35) 9 9902-5696	
8. Nome do representante legal Aline Aparecida Teixeira		9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade 15.950.347	11. Órgão Expedidor SSP	12. Cargo Diretora	13. Data venc. mandato

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 7. INTRODUÇÃO

A mastite bovina é caracterizada por uma inflamação da glândula mamária da vaca, causada por microrganismos de origem ambiental ou contagiosa (Tomazi & dos Santos, 2020). Trata-se de uma doença muito comum na atividade leiteira, que evolui por meio dos processos inflamatórios geralmente provocados por microrganismos, como as bactérias, fungos, leveduras e vírus, sendo as bactérias os patógenos mais comuns (Down et al., 2017).

A mastite contagiosa é causada por microrganismos presentes na glândula mamária e a transmissão para outros animais se dá durante a ordenha, seja pelas mãos do ordenhador ou pelo equipamento de ordenha. Em geral, os patógenos classificados como contagiosos são mais adaptados à glândula mamária, tendendo a não causar sinais clínicos no animal, apenas aumento na CCS (Contagem de Células Somáticas) do leite da vaca infectada (Saini et al., 2012). Os principais patógenos contagiosos observados no Brasil são *Staphylococcus aureus* e *Streptococcus agalactiae*. Por outro lado, a mastite ambiental é causada por patógenos oportunistas presentes no ambiente das fazendas. Estes adentram o canal do teto quando o esfíncter está ainda aberto – principalmente logo após as ordenhas. São representados principalmente por bactérias como *Streptococcus uberis*, *Staphylococcus* não aureus, *Escherichia coli* e além de fungos e algas (Down et al., 2017).

O prejuízo econômico causado pela doença se deve principalmente à redução na produção de leite, descarte do leite de vacas tratadas, depreciação da qualidade do produto, perda de bonificação

com aumento da CCS, custos com medicamentos, gastos com assistência técnica, descarte de

vacas, tempo extra perdido no manejo e na aplicação de medicamentos (Tomazi & dos Santos, 2020). Além disso, a mastite é uma das principais razões para o uso de antimicrobianos em fazendas leiteiras. O principal uso de antimicrobianos em vacas leiteiras é para o tratamento de mastite clínica durante a lactação (Saini et al., 2012; Tomazi e dos Santos, 2020) ou para terapia de vaca seca (Kuipers et al., 2016). No entanto, nem todos os casos de mastite clínica requerem tratamento com antimicrobianos (Jamali et al., 2018). Assim, o rápido diagnóstico dos microrganismos causadores de mastite permite o uso racional de antimicrobianos e a adoção de medidas adequadas para o tratamento (Tomazi et al., 2018).

O diagnóstico precoce da mastite permite minimizar perdas e estabelecer o protocolo de tratamento de forma econômica e eficiente, com maior índice de recuperação. O isolamento microbiológico de microrganismo patogênico em amostra de leite é considerado o método diagnóstico padrão para a mastite. Além disso, a identificação do agente causador da mastite é útil para recomendações de tratamento e descarte, e principalmente para a adoção e monitoramento de medidas de controle.

Atualmente, a maioria das propriedades leiteiras não realiza rotineiramente o diagnóstico dos microrganismos causadores da mastite clínica, o que implica na utilização de protocolos de tratamento antimicrobiano sem conhecimento prévio do agente causador da mastite (McCarron et al., 2009). Por outro lado, a coleta e o envio de amostras de leite para laboratórios especializados em microbiologia também apresentam limitações, considerando o longo intervalo de tempo entre o envio da amostra e o recebimento do resultado (Lago et al., 2011).

O uso de sistemas de cultura microbiológica na fazenda permite a identificação presuntiva dos principais grupos de microrganismos causadores de mastite em 24/48 horas. Esses sistemas incluem o uso de meios de cultura seletivos para diferenciar os microrganismos em categorias e, em alguns casos, permitir a identificação em nível de espécie (Royster et al., 2014). Assim, de acordo com os tipos de microrganismos causadores, é possível definir quais casos necessitam de tratamento com antimicrobianos, permitindo a utilização de protocolos de tratamento mais adequados e reduzindo o uso desnecessário de antimicrobianos, que ocorre quando o agente causador não é isolado ou quando o uso de antimicrobianos não é recomendado (Lago et al., 2011). Além dos protocolos de tratamento aprimorados para mastite clínica, a identificação rápida por cultura de patógenos causadores de mastite específicos pode ser útil para identificar vacas para descartar ou segregar do rebanho.

Meios de cultura cromogênicos foram desenvolvidos para identificar patógenos de acordo com a cor específica das colônias microbianas. O substrato cromogênico, ao entrar em contato com um microrganismo específico após sofrer hidrólise, libera um corante que se fixa nas colônias microbianas, diferenciando-as pela cor (Perry e Freydière, 2007). Em comparação com os meios de cultura convencionais, os meios cromogênicos oferecem diagnóstico rápido, reduzindo o uso de testes bioquímicos e sorológicos para identificar patógenos (Perry, 2017). Desta forma, é possível definir a origem do problema, que pode ser ambiental, de manejo ou até mesmo nos equipamentos e, com isso, investir em estratégias de controle, tanto da mastite clínica quanto da subclínica.

Down, P. M., et al. Factors affecting the cost-effectiveness of on-farm culture prior to the treatment of clinical mastitis in dairy cows (2017): Preventive Veterinary Medicine 145 91-99.

Jamali, H., Barkema, H. W., Jacques, M., Lavallée-Bourget, E. M., Malouin, F., Saini, V., & Dufour, S. (2018). Invited review: Incidence, risk factors, and effects of clinical mastitis recurrence in dairy cows. *Journal of dairy science*, 101(6), 4729-4746.

Kuipers, A., Koops, W. J., & Wemmenhove, H. (2016). Antibiotic use in dairy herds in the Netherlands from 2005 to 2012. *Journal of Dairy Science*, 99(2), 1632-1648.

Lago, A., Godden, S. M., Bey, R., Ruegg, P. L., & Leslie, K. (2011). The selective treatment of clinical mastitis based on on-farm culture results: I. Effects on antibiotic use, milk withholding time, and short-term clinical and bacteriological outcomes. *Journal of Dairy Science*, 94(9), 4441-4456.

McCarron, J. L., Keefe, G. P., McKenna, S. L., Dohoo, I. R., & Poole, D. E. (2009). Evaluation of the University of Minnesota Tri-plate and 3M Petrifilm for the isolation of *Staphylococcus aureus* and *Streptococcus* species from clinically mastitic milk samples. *Journal of Dairy Science*, 92(10), 5326-5333.

Perry, J. D., & Freydiere, A. M. (2007). The application of chromogenic media in clinical microbiology. *Journal of Applied Microbiology*, 103(6), 2046-2055.

Perry, J. D. (2017). A decade of development of chromogenic culture media for clinical microbiology in an era of molecular diagnostics. *Clinical microbiology reviews*, 30(2), 449-479.

Royster, E., Godden, S., Goulart, D., Dahlke, A., Rapnicki, P., & Timmerman, J. (2014). Evaluation of the Minnesota Easy Culture System II Bi-Plate and Tri-Plate for identification of common mastitis pathogens in milk. *Journal of Dairy Science*, 97(6), 3648-3659.

Saini, V., McClure, J. T., Léger, D., Keefe, G. P., Scholl, D. T., Morck, D. W., & Barkema, H. W. (2012). Antimicrobial resistance profiles of common mastitis pathogens on Canadian dairy farms. *Journal of Dairy Science*, 95(8), 4319-4332.

Tomazi, T., Ferreira, G. C., Orsi, A. M., Gonçalves, J. L., Ospina, P. A., Nydam, D. V., & Dos Santos, M. V. (2018). Association of herd-level risk factors and incidence rate of clinical mastitis in 20 Brazilian dairy herds. *Preventive Veterinary Medicine*, 161, 9-18.

Tomazi, T., & Dos Santos, M. V. (2020). Antimicrobial use for treatment of clinical mastitis in dairy herds from Brazil and its association with herd-level descriptors. *Preventive Veterinary Medicine*, 176, 104937.

Avaliar meios cromogênicos para identificação dos principais agentes causadores de mastite bovina em comparação com a metodologia padrão de referência (cultura microbiológica) para aplicação a campo.

## 9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar a acurácia diagnóstica de meios cromogênicos para identificação de microrganismos causadores de mastite bovina por meio da determinação da acurácia, sensibilidade diagnóstica (DSe), especificidade diagnóstica (Dsp), valor preditivo positivo (VPP), valor preditivo negativo (VPN) e nível de concordância (coeficiente kappa de Cohen) com meios tradicionais utilizados no diagnóstico da enfermidade.

## 10. JUSTIFICATIVA

A mastite bovina é uma das doenças mais prevalentes e prejudiciais em rebanhos leiteiros. Os principais custos associados à mastite estão relacionados às perdas de produção e redução da qualidade do leite e custos com descarte de leite contendo resíduos de antimicrobianos, medicamentos e serviços veterinários, além dos custos associados a vacas com mastite grave, em alto risco de morte. Para enfrentar a patologia causada pela mastite bovina de forma efetiva é essencial à identificação do patógeno presente no rebanho. Uma ferramenta que vem sendo amplamente utilizada é a cultura na fazenda. O processo permite que os principais agentes causadores da mastite sejam identificados em 24 horas dentro da propriedade. Desta forma, é possível definir a origem do problema, que pode ser ambiental, de manejo ou até mesmo nos equipamentos e, com isso, investir em estratégias de controle, tanto da mastite clínica quanto da subclínica. A cultura microbiológica na fazenda une tecnologia e praticidade em prol do produtor.

A agilidade no resultado permite que o produtor decida de forma estratégica o manejo que será aplicado. Se antes o tratamento com antimicrobiano era a única alternativa viável, hoje, é possível utilizar a terapia apenas quando necessário. Isso contribui não apenas para o uso racional de medicamentos como evita o surgimento de um outro problema: a resistência aos antimicrobianos.

## 11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Toda a rotina diagnóstica de mastite bovina do Teixeira laboratório e do LISASC-UFLA serão destinados durante um ano ou até o isolamento de no mínimo 50 amostras de cada um dos agentes que serão avaliados para execução deste plano de trabalho (o que for atingido primeiro). O diagnóstico dos seguintes agentes causadores da mastite bovina será avaliado no presente plano de trabalho por métodos cromogênicos (que podem ser facilmente adotados na propriedade, diagnóstico *point of care*) e por métodos clássicos recomendados internacionalmente simultaneamente, a saber: *Escherichia coli*, *Klebsiella* spp., *Enterobacter* spp., *Prototheca* spp. e/ou Leveduras, outros Gram-negativos, *Staphylococcus aureus*, *Staphylococcus* não aureus, *Streptococcus agalactiae*, *Streptococcus uberis* e *Streptococcus* ambientais.

Cada amostra de leite direcionada a um dos laboratórios previamente listados será dividida em duas alíquotas homogêneas, uma será testada pela cultura microbiológica clássica e outra será avaliada por meio de meios cromogênicos, este mimetizando o que seria realizado na fazenda para diagnóstico rápido dos agentes da mastite.

A cultura microbiológica clássica será realizada usando procedimentos consistentes com as diretrizes (Benavides et al., 2012). Resumidamente, 10 µL de leite por

amostra serão inoculados em placa de ágar sangue com 5% de sangue bovino desfibrinado. As placas serão incubadas em aerobiose a 37°C por 48 h e observadas a cada 24 h quanto ao crescimento. Após este período, será verificado o crescimento na placa e observado se houve formação de hemólise e o aspecto das colônias, este passo define as próximas análises; que se dá pela utilização uma lâmina limpa e seca, realizará um esfregaço com o material e corar com o método de Gram; será testado ainda as colônias com os reagentes de catalase, oxidase e KOH, neste passo, será definido com esses testes e juntamente com o teste de Gram se trata-se de uma bactéria Gram positiva ou Gram negativa; se tratando de Gram positiva, serão realizados os testes de coagulase, para confirmar *Staphylococcus aureus* e no caso de *Streptococcus*, será realizado o teste de CAMP, para definir de que espécie se trata, além dos testes em tubo de esculina e bile-esculina; caso a bactéria seja Gram negativa, a mesma será semeada em ágar MacConkey, ágar Verde Brilhante e nos tubos contendo os meios LIA (Lisina Iron Ágar), TSI (Ágar Tríplice Açúcar Ferro), e Citrato de sódio, inoculando estes últimos com auxílio de uma agulha bacteriológica, picando o meio do fundo para cima; estes meios serão então incubados em estufa a 37°C em condição de aerofilia, por 24 horas, após este período será realizado a leitura e observado o resultado de crescimento e relaciona-los com o resultado da leitura do teste de Gram para indicação do microrganismo causador de mastite naquela amostra de leite.

A avaliação dos meios cromogênicos será realizada utilizando-se quatro meios cromogênicos distribuídos em placas de 24 poços, nas quais serão utilizados 4 meios de cultura, totalizando assim 6 amostras inoculadas por placa. O processo de inoculação do leite nas placas será realizado por swab estéril e incubado em estufa a 37 °C por 24 a 48 horas para verificação de crescimento. A identificação dos resultados se dará da seguinte maneira:

- Blood Agar Base - Kasvi – meio não seletivo ágar sangue (Agar Triptona de Soja suplementado com 5% de sangue ovino) as amostras negativas serão consideradas aquelas sem nenhum crescimento, enquanto amostras com algum crescimento serão consideradas positivas.
- HiCrome ESBL Agar Base – HIMEDIA - M1829 – ágar cromogênico seletivo para bactérias Gram-negativas produtores de beta-lactamases de espectro estendido. A presença de crescimento com colônias de aspectos rosas/roxas, interpretação da espécie bacteriana *Escherichia coli*, colônias verde-escuras *Enterobacter* spp., colônias brancas e com aspecto seco *Prototheca* spp. ou Levedura, colônias brancas e com aspecto brilhante e cremoso, outros Gram-negativos.
- Vogel-Johnson Agar Medium – HIMEDIA – MU023 – meio com adição de telurito para isolamento dos *Staphylococcus* coagulase-positivas. Crescimento de colônias com coloração preta e alteração de cor do meio de laranja avermelhado para amarelo, indicativo de *Staphylococcus aureus* e crescimento de colônias cinzas/pretas e sem alteração de cor do meio de cultura indicativo de *Staphylococcus* não aureus.
- Strep B ChromoSelective Agar Base – SIGMA – 56921 - ágar cromogênico seletivo para grupo B dos *Streptococcus*. Crescimento de colônia com coloração azul-claro indicativo de *Streptococcus agalactiae*, colônia azul/verde escuro indicativo de *Streptococcus uberis* e colônias brancas/amarelas indicativo de *Streptococcus* ambientais.

### Análise estatística

Os indicadores de desempenho diagnóstico (acurácia, sensibilidade diagnóstica - DSe, especificidade diagnóstica - Dsp, valor preditivo positivo - VPP, valor preditivo negativo - VPN) para identificação de microrganismos causadores de mastite nos meios cromogênicos serão estimados considerando a identificação microbiológica por cultura como metodologia padrão ouro.

Os valores de acurácia, DSe, DSp, VPP e VPN serão calculados com base nos resultados de identificação nos meios cromogênicos vs. metodologia padrão. Isso será feito para cada microrganismo separadamente.

Definições:

DSe – probabilidade de uma amostra positiva na metodologia padrão ser classificada como positiva pelos meios cromogênicos;

DSp – probabilidade de uma amostra negativa na metodologia padrão ser classificada como negativa pelos meios cromogênicos;

VPP – probabilidade de um resultado positivo nos meios cromogênicos ser classificado como positivo pela metodologia padrão;

VPN – probabilidade de um resultado negativo nos meios cromogênicos ser classificado como negativo pela metodologia padrão;

Acucária – probabilidade de acerto de positivos e negativos dos meios cromogênicos.

Os resultados do desempenho diagnóstico (Acurácia, DSe, DSp, VPP e VPN) serão classificados como baixo (<0,60), intermediário (>0,60) ou alto (>0,80) (Royster et al., 2014).

A concordância entre os meios cromogênicos e cultura microbiológica clássica será avaliada pelo coeficiente kappa de Cohen. Os valores do coeficiente kappa ( $\kappa$ ) indicarão a força de concordância com base em Ladis & Koch (1977), como segue: o valor de 1,00 indica 100% de concordância; valores entre 0,81 e 1,00 são considerados como concordância quase perfeita, de 0,61 a 0,80 concordância substancial, de 0,41 a 0,60 concordância moderada, de 0,21 a 0,40 concordância regular, de 0,00 a 0,20 concordância leve e valores  $\leq 0,00$  concordância ruim.

Todas as análises estatísticas serão realizadas usando GraphPad Prism versão 8.0.1 (GraphPad Software, EUA) e MedCalc versão 7.3 (MedCalc Software, Bélgica).

## Referências

Ferreira, J. C., Gomes, M. S., Bonsaglia, E. C., Canisso, I. F., Garrett, E. F., Stewart, J. L., ... & Lima, F. S. (2018). Comparative analysis of four commercial on-farm culture methods to identify bacteria associated with clinical mastitis in dairy cattle. *PLoS One*, 13(3), e0194211.

Landis, J. R., & Koch, G. G. (1977). The Measurement of Observer Agreement for Categorical Data. *Biometrics*, 33(1), 159–174. <https://doi.org/10.2307/2529310>

Lopez-Benavides, M. G., Dohoo, I., Scholl, D., Middleton, J. R., & Perez, R. (2012). Interpreting bacteriological culture results to diagnose bovine intramammary infections. *National Mastitis Council*

Research Committee Report



Royster, E., Godden, S., Goulart, D., Dahlke, A., Rapnicki, P., & Timmerman, J. (2014). Evaluation of the Minnesota Easy Culture System II Bi-Plate and Tri-Plate for identification of common mastitis pathogens in milk. *Journal of Dairy Science*, 97(6), 3648-3659.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Além da parceria e colaboração entre a TEIXEIRA LABORATÓRIO e a UFLA para realização deste e de outros projetos futuros, o estudo possibilitará:

- i- Treinamento de recursos humanos (alunos de graduação e pós-graduação) para identificação de agentes causadores da mastite bovina;
- ii- Desenvolvimento de parâmetros para determinação da validade de meios cromogênicos para diagnóstico de diversos agentes causadores da mastite bovina;
- iii- Publicação de artigo científico em periódico indexado;
- iv- Publicação de resumo em anais de eventos científicos especializados.

## III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

### 13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto será realizada no prazo de 2 anos, iniciando em 01 outubro de 2023 a 30 setembro de 2025.

## IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

### 14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação <b>INTERVENIENTE</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELLES ANDRADE			9. Cargo Diretor Executivo

### 15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo



Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

(...) que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA

## SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

### 16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A coordenadora deste projeto, Profa. Elaine M S Dorneles, possui longa experiência no diagnóstico de doenças infecciosas, principalmente em mastite bovina, e o LISASC (Laboratórios Integrados em Sanidade Animal e Saúde Coletiva) do Departamento de Medicina Veterinária, sob sua coordenação, realiza na rotina prestação de serviço a laticínios e produtores, além de realizar pesquisas envoltas no diagnóstico da mastite bovina pela metodologia padrão (cultura microbiológica) e avaliação da resistência a antimicrobianos. A partir da identificação de interesses de pesquisa comuns em reuniões realizadas entre a empresa e a coordenadora, os laços de parceria com TEIXEIRA LABORATÓRIO se estreitaram. Trata-se de um laboratório local pautado nos mais sólidos métodos analíticos (NMC e ANVISA) que oferece serviços de identificação dos patógenos causadores de mastite clínica e subclínica, análises de qualidade da água e teste de sensibilidade aos antimicrobianos. Além disto, é importante ressaltar que a diretora do laboratório, Aline Aparecida Teixeira, realizou sua graduação em zootecnia na UFLA e esta parceria de ex-aluno e universidade fortalece o senso de comunidade, fornece suporte adicional aos estudantes atuais e enriquece a experiência acadêmica de todos os envolvidos. É uma maneira poderosa de manter a conexão entre



os ex-alunos e a instituição de ensino, permitindo que a universidade continue a prosperar e a evoluir com o apoio de sua rede de ex-estudantes engajados.

#### **17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Medicina Veterinária. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando as atividades dos alunos de graduação e pós-graduação do programa correlato.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

#### **18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA**

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

#### **19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS**

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

#### **20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA**

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA

#### **21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO**

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III desse documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

## SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### V – EQUIPE TÉCNICA

#### 22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Elaine Maria Seles Dorneles	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo 40h DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 hora	Metas/Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa Pesquisa	Valor Mensal da Bolsa 624,00
	Período da Bolsa 24	

Função no Projeto Colaborador	Nome Dirceia Aparecida Costa Custódio	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Pós-doc	Regime de trabalho/estudo 40 h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6	Metas/Etapa/Fase de que participará 1 e 2	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa
	Período da Bolsa	
Justificativa para seleção do membro <b>Experiência de mais de 20 anos em microbiologia.</b>		

Função no Projeto Colaborador	Nome Rafaella Silva Andrade	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Pós-doc	Regime de trabalho/estudo 40 h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6	Metas/Etapa/Fase de que participará 2 e 3	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa
	Período da Bolsa	
Justificativa para seleção do membro <b>Experiência prévia com isolamento dos agentes da mastite e validação de testes diagnósticos.</b>		

Função no Projeto	Nome	CPF
-------------------	------	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -  
NINTEC



Colaborador	Erika Aparecida Oliveira				
Instituição	Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de:	Técnico Administrativo	Regime de trabalho/estudo	40 h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	1	Metas/Etapa/Fase de que participará	1, 2 e 3		
Receberá Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa	
Justificativa para seleção do membro					
Experiência prévia com diagnóstico.					

### 23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Iniciação científica	01	20	Bolsa	700,00	12	

### VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Realização de exames microbiológicos clássicos das amostras de leite

#### ETAPA/FASE

Realização dos testes microbiológicos clássicos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 12	Relatório	1	6.955,40

#### ETAPA/FASE

Consolidação dos resultados dos testes microbiológicos clássicos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Relatório	1	6.955,40

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Realização de exames com meios cromogênicos das amostras de leite

#### ETAPA/FASE

Realização dos testes cromogênicos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -  
NINTEC



Mês 1	Mês 12	Relatório	1	6.955,40
-------	--------	-----------	---	----------

ETAPA/FASE

Consolidação dos resultados dos testes cromogênicos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Relatório	1	6.955,40

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>3</b>	Avaliação da acurácia (validade) dos testes cromogênicos para identificação dos patógenos causadores da mastite

ETAPA/FASE

Avaliação da sensibilidade diagnóstica dos testes cromogênicos para cada patógeno

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 13	Mês 24	Relatório	1	6.955,40

ETAPA/FASE

Avaliação da especificidade diagnóstica dos testes cromogênicos para cada patógeno

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 13	Mês 24	Relatório	1	6.955,40

## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 24. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Materiais e reagentes para microbiologia (meios de cultura, ponteiras, microtubos, alças, etc)	Variável	Variável	10.000,00	10.000,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>10.000,00</b>

### 25. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				

### 26. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				

### 27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de	Quantidade	Valores [R\$]
---------------	------------	------------	---------------

	Medida	Unitário [R\$]	Total [R\$]
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]			

### 28. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Iniciação científica	1	700,00	700,00	12	8.400,00
Pesquisa	1	624,00	624,00	24	14.976,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					<b>23.376,00</b>

**29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]** 33.376,00

### 30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	539,44	343,43	437,45	175,46	417,63	503,43
Material de consumo/software	29,68	18,90	24,07	9,65	22,98	27,70
Manutenção móvel/imóvel	17,49	11,14	14,19	5,69	13,54	16,33
Assessorias	109,80	69,91	89,04	35,72	85,01	102,47
Tributos/Anuidades/Encargos	4,27	2,72	3,46	1,39	3,31	3,99
Depreciação Patrimonial	26,33	16,76	21,35	8,56	20,39	24,57
Gestão de Projetos	20,70	13,18	16,79	6,73	16,03	19,32
<b>SUBTOTAL [R\$]</b>	<b>747,72</b>	<b>476,04</b>	<b>606,35</b>	<b>243,21</b>	<b>578,88</b>	<b>697,81</b>
<b>Total [R\$]</b>						<b>3.350,00</b>

**30.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]** 3.350,00

**31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]** 36.726,00

### 32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

*Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021*

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	1.668,80
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	3.337,60
<b>32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]</b>		<b>5.006,40</b>

**33. TOTAL DO PROJETO [R\$]** 41.732,40

## VIII – CUSTEIO DO PROJETO

### 34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Teixeira Laboratórios	Recurso financeiro	41.732,40
UFLA	Capital Intelectual	52.554,24
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	3.337,60
<b>24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]</b>		<b>97.624,24</b>

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

#### 35.1. Teixeira Laboratório

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Recursos financeiros – parcela 1	Mês 1	Ano 1	6.955,40
Recursos financeiros – parcela 2	Mês 4	Ano 1	6.955,40
Recursos financeiros – parcela 3	Mês 8	Ano 1	6.955,40
Recursos financeiros – parcela 4	Mês 1	Ano 2	6.955,40
Recursos financeiros – parcela 5	Mês 4	Ano 2	6.955,40
Recursos financeiros – parcela 6	Mês 8	Ano 2	6.955,40
<b>35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]</b>			<b>41.732,40</b>

## X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

### 36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa iniciação científica	1	1	700,00	8.400,00
Bolsa	Bolsa pesquisa	1	1	624,00	14.976,00
<b>26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]</b>					<b>23.376,00</b>

## XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

### 37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -  
NINTEC



como integrante da equipe técnica.

- e. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome	Elaine Maria Seles Dorneles	IAPE	1139035	Assinatura	 Documento assinado digitalmente ELAINE MARIA SELES DORNELES Data: 23/10/2023 19:30:22-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo	Docente do Magistério Superior	Data			

## XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

### 38. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Medicina Veterinária, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 19/10/2023, conforme Resolução nº 021, anexa a este Projeto.

Nome	Ana Paula Peconick	IAPE	181524	Assinatura	 ASSINADO DIGITALMENTE ANA PAULA PECONICK A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a>
Cargo/Função	Chefe do DMV	Data			

### 39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	DANIELA MEIRELLES ANDRADE	CPF		Assinatura	 Documento assinado digitalmente DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 07/11/2023 18:10:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo	Diretor Executivo	Data			

### 40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de diretora, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -  
NINTEC



<b>Nome</b> Aline Aparecida Teixeira	<b>CPF</b> [REDACTED]	<b>Assinatura</b>  Documento assinado digitalmente  <b>ALINE APARECIDA TEIXEIRA</b> Data: 25/10/2023 10:02:53-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>Cargo</b> Diretora	<b>Data</b>	